



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2023

OFÍCIO: 09/2023/PE

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista o recesso parlamentar, solicitamos a análise do projeto em caráter de urgência mediante reunião Extraordinária, tendo em vista a necessidade em adimplir o valor atualizado para os servidores públicos.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei com o seguinte texto legal:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento no importe de 1,5% (Um e meio por cento), a partir de 01º de janeiro de 2023, aos Servidores Públicos Municipais de forma geral, ativos, inativos.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput, será aplicável de igual forma, aos cargos efetivos, comissionados e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, exceto aos agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos Anexos da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015, sobre o assunto, e terá como parâmetro de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido projeto visa reajustar em 1,5% (Um, vírgula cinco por cento) os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, bem como aos agentes políticos.

O presente reajuste visa prover o efetivo aumento real que o salário mínimo teve, haja vista que a nível nacional, teve um aumento de 1,5% acima da inflação.

Logo, objetivando não prejudicar nenhum servidor público, e manter a organização dos níveis constantes de nosso quadro geral, o presente projeto se faz necessário.

Insta salientar que, o referido projeto não surtirá efeitos negativos em nosso orçamento, conforme estudo de impacto orçamentário anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Pratápolis, Minas Gerais, 17 de janeiro de 2023


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal